



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E ARTESANATOS DURANTE O EVENTO DA 1º NOVEMBERFEST QUE OCORRERÁ EM FRENTE AO CENTRO COMERCIAL ALTO DA SERRA, AV. GUILHERME KURTZ, nº 2685.

O Prefeito Municipal de Itaara/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL Nº 05/2025 e faz saber que estará recebendo o credenciamento de comerciantes interessados em atender a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante a realização do evento da 1º Novemberfest do Município de Itaara 2025.

1. PREÂMBULO:

1.1. O evento de Novemberfest do Município de Itaara 2025, tem por objetivo fomentar a cultura, a economia e o lazer para a população da cidade e região. Além disso, o evento está oficialmente previsto na Lei Municipal nº 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos, o qual é promovido pelo Município de Itaara/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, tem como foco a promoção da cultura local e o fomento ao desenvolvimento econômico, proporcionando aos moradores e visitantes uma experiência única repleta de atividades culturais e gastronômicas.

2. DO EVENTO:

2.1. O evento de Novemberfest do Município ocorrerá no dia 22 de novembro de 2025, em frente ao Centro Comercial Alto da Serra, Av. Guilherme Kurtz, nº2685, em Itaara/RS.

2.2. A celebração será organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste EDITAL o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário, temporário e oneroso de espaço para exploração comercial, durante o evento de Novemberfest do Município de Itaara 2025, em frente ao Centro Comercial Alto da Serra, Av. Guilherme Kurtz, nº2685, em Itaara/RS.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E PRODUTOS COMERCIALIZADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1 Banca 2 Banca 3 Banca 4 Banca 5 Banca 6	17VRM	- Alimentos sugeridos: Pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho e doces; - O expositor deverá montar e atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 2,5mx5m. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas compreendidas entre 3mx2m e 5mx2,20m (ou equivalentes) sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, caber integralmente dentro do espaço de 2,5mx5m. Admite-se, excepcionalmente, a extrapolação do perímetro (portas, abas, balcões rebatíveis, engates/lanças e afins) quando inevitável em razão do porte do trailer, desde que o posicionamento não atrapalhe a operação dos expositores vizinhos, não obstrua a circulação do público, rotas de fuga e áreas de acessibilidade, e atenda às orientações do Município, que poderá exigir ajustes de posição ou recolhimento de partes móveis, conforme posição no mapa do evento, com distanciamento mínimo de 1,10 m entre uma tenda e outra, contendo no mínimo 1 (um) balcão de atendimento; - Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas; - É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco tipo ABC de 4,0 Kg (quatro quilos); - Só será permitida a venda dos alimentos sugeridos para estes espaços; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água, refrigerante e assemelhados nestes espaços; - O expositor deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo deste edital) informando seus dados pessoais e detalhes dos produtos que serão comercializados - O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica para o expositor durante o horário oficial do evento. - Fica proibido o uso de sonorização pelo expositor nestes espaços; - Não haverá disponibilização de internet; - O expositor deverá estar com roupas adequadas para atender ao público; - O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Edital.

Item	Especificação	Investimento	Observações
------	---------------	--------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

02	Espaço 7 Espaço 8 Espaço 9	17VRM	- Sugestão de bebidas: chopp, água, refrigerante; - O expositor deverá montar e atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 2,5mx5m. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas compreendidas entre 3mx2m e 5mx2,20m (ou equivalentes) sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, caber integralmente dentro do espaço de 2,5mx5m. Admite-se, excepcionalmente, a extrapolação do perímetro (portas, abas, balcões rebatíveis, engates/lanças e afins) quando inevitável em razão do porte do trailer, desde que o posicionamento não atrapalhe a operação dos expositores vizinhos, não obstrua a circulação do público, rotas de fuga e áreas de acessibilidade, e atenda às orientações do Município, que poderá exigir ajustes de posição ou recolhimento de partes móveis, conforme posição no mapa do evento, com distanciamento mínimo de 1,10 m entre uma tenda e outra, contendo no mínimo 1 (um) balcão de atendimento; - Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas; - É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco tipo ABC de 4,0 Kg (quatro quilos); - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Só será permitida a venda de bebidas nos espaços deste item; - O expositor deverá preencher na inscrição a FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo deste edital) informando detalhes dos produtos que serão comercializados e informará as necessidades de carga de energia previstas para os equipamentos; - O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica para o expositor durante o horário oficial do evento. - Fica proibido o uso de sonorização pelo expositor; - Não haverá disponibilização de internet; - O expositor deverá estar com roupas adequadas para atender ao público; - O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Edital.
----	----------------------------------	-------	--

Item	Especificação	Investimento	Observações
03	Espaço 10 Espaço 11	17VRM	- Sugestão de alimentos: Açaí, sorvete, picolé e geladinho; - O expositor deverá montar e atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 2,5mx5m. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas compreendidas entre 3mx2m e 5mx2,20m (ou equivalentes) sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, caber integralmente dentro do espaço de 2,5mx5m. Admite-se,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

		excepcionalmente, a extrapolação do perímetro (portas, abas, balcões rebatíveis, engates/lanças e afins) quando inevitável em razão do porte do trailer, desde que o posicionamento não atrapalhe a operação dos expositores vizinhos, não obstrua a circulação do público, rotas de fuga e áreas de acessibilidade, e atenda às orientações do Município, que poderá exigir ajustes de posição ou recolhimento de partes móveis, conforme posição no mapa do evento, com distanciamento mínimo de 1,10 m entre uma tenda e outra, contendo no mínimo 1 (um) balcão de atendimento; - Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas ou alvará sanitário junto a Vigilância Sanitária, em vigor; - É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco tipo ABC de 4,0 Kg (quatro quilos); - Só será permitida a venda dos alimentos acima sugeridos para este espaço; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante e assemelhados neste espaço; - O expositor deverá preencher na inscrição a FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo deste edital) informando detalhes dos produtos que serão comercializados e informar as necessidades de carga de energia previstas para os equipamentos; - O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica para o expositor durante o horário oficial do evento. - Fica proibido o uso de sonorização pelo expositor ; - Não haverá disponibilização de internet; - O expositor deverá estar com roupas adequadas para atender ao público; - O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Edital.
--	--	---

Item	Vagas	Investimento	Observações
04	Banca 12 Banca 13	17VRM	- Sugestão: Artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias. - O expositor deverá montar e atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 2,5mx5m. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas compreendidas entre 3mx2m e 5mx2,20m (ou equivalentes) sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, caber integralmente dentro do espaço de 2,5mx5m. Admite-se,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

		excepcionalmente, a extrapolação do perímetro (portas, abas, balcões rebatíveis, engates/lanças e afins) quando inevitável em razão do porte do trailer, desde que o posicionamento não atrapalhe a operação dos expositores vizinhos, não obstrua a circulação do público, rotas de fuga e áreas de acessibilidade, e atenda às orientações do Município, que poderá exigir ajustes de posição ou recolhimento de partes móveis, conforme posição no mapa do evento, com distanciamento mínimo de 1,10 m entre uma tenda e outra, contendo no mínimo 1 (um) balcão de atendimento; - Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas; - É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco tipo ABC de 4,0 Kg (quatro quilos); - Só será permitida a venda dos produtos sugeridos para estes espaços; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante e assemelhados nestes espaços; - O expositor deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo deste edital) informando seus dados pessoais e detalhes dos produtos que serão comercializados; - Fica proibido o uso de sonorização pelo expositor nestes espaços; - O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica para o expositor durante o horário oficial do evento. - Não haverá disponibilização de internet; - O expositor deverá estar com roupas adequadas para atender ao público; - O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Edital.
--	--	--

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Poderão participar deste Credenciamento, entidades com ou sem fins lucrativos, comércios, ambulantes e empresas de qualquer lugar que satisfaçam as condições do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 de novembro a 11 de novembro de 2025, das 8 (oito) horas às 14 (catorze) horas, de forma presencial.

5.3. O interessado deverá preencher, a punho, a ficha de inscrição e a declaração de responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público utilizado e deverá apresentar a documentação a que se refere o item 5.16. deste edital, no seguinte endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara - RS, 97185-000, Prefeitura Municipal - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

5.4. Cada empresa poderá realizar apenas uma inscrição por CNPJ em cada ramo de atividade, sendo admitida a participação em mais de um ramo, desde que distintos entre si, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: Ser maior de 18 anos e ter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.

5.5. Será permitida a inscrição de CNPJ sem fins lucrativos.

5.6. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas (CPF).

5.7. Ao se inscrever, o interessado declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.8. Não será cobrado valor referente à taxa de inscrição, somente o valor referente à taxa de ocupação do espaço público.

5.9. Os interessados deverão respeitar o período de inscrições.

5.10. Inscrições fora dos prazos vigentes serão desclassificadas.

5.11. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.12. Caso seja constatado que o credenciado NÃO utilizou o seu próprio CNPJ, sua inscrição será cancelada e o credenciado será eliminado do certame, a qualquer momento, quando for detectado tal inconformidade.

5.13. O credenciado é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.14. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do credenciado e independente de alegação de boa-fé.

5.15. O credenciado terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.16. Os interessados deverão apresentar de modo físico, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, compatível com a atividade principal ou secundária correspondente ao ramo de alimentação ou atividade similar, conforme o ramo de atuação pretendido;

b) Caso se trate de Microempreendedor Individual (MEI): apresentar o Certificado da Condição de MEI (CCMEI), contendo CNAE que caracterize atividade de alimentação, ambulante ou similar;

c) Alvará de Funcionamento e/ou Inscrição Municipal vigentes;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal) atualizada;

e) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do responsável pelo credenciamento no evento;

f) Quando se tratar de entidade, associação ou instituição sem fins lucrativos: apresentar Ata ou Termo de Posse da Diretoria vigente, que comprove os poderes de representação dos dirigentes (Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal), acompanhada das cópias dos documentos pessoais (CPF e Identidade) dos referidos representantes e, se aplicável, dos sócios da empresa;

g) Comprovante de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, ambos válidos e em vigor.

5.17. Caso não sejam entregues os documentos acima ou sejam entregues em desacordo com o previsto, a inscrição não será aceita.

5.18. Ficam os participantes obrigados a apresentar, previamente ao início das atividades, a devida autorização da Vigilância Sanitária Municipal para a comercialização de alimentos e bebidas, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.19. A exigência de apresentação de autorização prévia não se aplica aos participantes que, por força de legislação federal ou municipal específica (a exemplo da Lei nº 13.874/2019 e da Resolução CGSIM nº 59/2020, para atividades classificadas como de baixo risco), estejam legalmente dispensados da obtenção de alvará ou licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Nestes casos, o participante deverá apresentar comprovação idônea da referida dispensa (como o "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento" ou documento equivalente).

5.20. Independentemente da exigência ou da dispensa de autorização prévia, todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

participantes deverão cumprir integralmente todas as normas sanitárias aplicáveis à sua atividade, sendo sua responsabilidade exclusiva manter-se em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, sob pena de fiscalização e sanções cabíveis a qualquer tempo.

5.21. A ausência da autorização da Vigilância Sanitária (quando exigível) e a não apresentação da comprovação da dispensa (quando aplicável), ou o descumprimento das normas sanitárias vigentes durante a execução das atividades, poderá ensejar a desclassificação do participante, sem direito a ressarcimento de valores eventualmente pagos, conforme itens 7 e 8 deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A lista de inscritos será divulgada no dia 13 de novembro de 2025.

6.2. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, será realizado sorteio pela Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Turístico e Cultural, no dia 14 de novembro de 2025 às 10h, para a escolha dos expositores, sendo este procedimento registrado em ata.

6.3. As bancas serão identificadas com os números "01" até "13", constantes no layout descrito no mapa de localização da Praça de Alimentação, anexo deste edital e serão sorteadas entre os credenciados homologados.

6.4. Caso ocorra desistência ou não pagamento da taxa por algum credenciado sorteado, serão convocados os próximos inscritos em ordem de sorteio, conforme lista de suplentes.

7. DO PREÇO PÚBLICO:

7.1. Os contemplados, deverão realizar o pagamento de 17VRM (dezessete vezes o Valor de Referência Municipal), conforme tabela de valores constantes na Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 2019, que estabelece o Código Tributário do Município de Itaara/RS, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

7.2. Fixa-se o valor da VRM (Valor de Referência Municipal) em R\$ 4,62 (Quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme o Decreto Municipal nº 2864/24.

7.3. O valor total por banca será de R\$ 78,54 (setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

8. DO PAGAMENTO

8.1. Será liberada pelo Município de Itaara/RS, a guia de arrecadação da taxa de credenciamento para pagamento no dia 18 de novembro de 2025.

8.2. O não pagamento da guia desclassificará o credenciado.

8.3. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

8.4. O credenciado que efetuar o pagamento de taxa com valor menor ao estabelecido neste Edital será desclassificado.

8.5. Não serão restituídos valores de taxas pagos a maior.

8.6. Não é de competência do Município de Itaara/RS regulamentar ou informar horários limites de pagamentos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao credenciado se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

8.7. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por fraudes das taxas ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo credenciado. Antes de realizar o pagamento, o credenciado deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

8.8. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

8.9. É vedada a transferência do valor pago para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

outra forma.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A publicação dos resultados será conforme o cronograma deste edital.

10. DO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS CREDENCIADOS:

10.1. Durante o dia do evento, o abastecimento e a limpeza dos stands deverão ser realizados, no período da tarde, das 13h às 16h.

10.2. Caminhões, carros ou qualquer outro tipo de transporte utilizado para o abastecimento de produtos, deverá ser retirado do local imediatamente após o material ter sido descarregado.

10.3. A desmontagem e o recolhimento final deverão ser feitos imediatamente após o término do evento.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS PARA USO DO ESPAÇO:

11.1 Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem do stand ancoradas nas estruturas de cobertura das tendas.

11.2. Somente através de aviso prévio e com orientação de algum representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural será permitido ao expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros serviços que exijam necessidade de alterações estruturais.

11.3. É de responsabilidade do expositor, recolher todos os resíduos provenientes da montagem do seu stand.

11.4. É de total responsabilidade do expositor credenciado, manter o seu stand limpo por todo o período do evento.

11.5. O lixo gerado pelo expositor em seu local, deverá estar acondicionado em sacos plásticos até o seu devido descarte.

11.6. As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados nos espaços.

11.7. O expositor que utilizar freezer deverá recolher a água liberada pelo equipamento em recipientes adequados.

11.8. É vetada qualquer instalação de ar-condicionado.

11.9. Horário e data prevista para o acesso à montagem dos stands: Dia 22 de novembro de 2025, das 13h às 16h.

11.10. O expositor é responsável pelo seu stand, materiais, produtos e equipamentos até o final da desmontagem.

11.11. Todos os expositores devem obrigatoriamente solicitar o fornecimento de energia elétrica, inclusive aqueles que têm montagem básica, através da ficha de inscrição.

11.12. O expositor credenciado não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação assumido, nem sublocar, total ou parcialmente, a área do stand cedida sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.13. Fica proibido o som amplificado nos espaços ocupados pelos expositores.

11.14. A exploração das atividades não gerará para o Município de Itaara/RS qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:

12.1. Manter durante o período do evento (montagem, exposição e desmontagem) os serviços básicos de iluminação geral, limpeza das vias de circulação e sanitários.

12.2. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores no período de montagem, desmontagem e durante o evento.

12.3. Divulgar a realização e promoção do evento.

12.4. Fornecer informação ao público visitante.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR CREDENCIADO:

13.1. Cada expositor deverá montar a sua própria estrutura de banca, conforme o sorteio público.

13.2. Respeitar os prazos estabelecidos para remessa de formulários e todas as normas referentes aos horários para montagem, exposição e desmontagem, assim como todas as condições constantes neste edital.

13.3. Participar do evento durante todo o período de funcionamento, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento desde a abertura oficial do evento até o encerramento.

13.4. O expositor deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural eventuais alterações cadastrais da empresa.

13.5. É de responsabilidade do expositor qualquer incidente que for provocado por equipamentos ou colaboradores, funcionários e contratados, durante o período da montagem, exposição e desmontagem.

13.6. Providenciar as devidas documentações e pagamento de tributos junto às autoridades públicas municipais, estaduais e federais, assim como e devida regularização de seus colaboradores/funcionários junto ao Ministério do Trabalho e sindicatos de classe.

13.7. Portar-se de forma adequada, com ética e urbanidade, respeitando os preceitos da moral e dos bons costumes.

13.8. O uso de credencial é obrigatório, sendo o mesmo pessoal e intransferível e de responsabilidade do credenciado.

13.9. É proibida a colagem de adesivos ou similares nas credenciais.

13.10. Não terão credenciais para menores de 18 anos, familiares e demais pessoas que não trabalharão no estande e sem cadastro prévio na ficha de inscrição.

13.11. O expositor responderá diretamente pelos encargos municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos trabalhistas e previdenciários.

13.12. A relação de compra e venda entre o expositor e o visitante, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, é de exclusiva responsabilidade do expositor.

14. DA AUTORIZAÇÃO:

14.1. Uma vez autorizada pelo sorteio para exploração da atividade, conforme os termos do presente, é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus em nenhuma hipótese poderá ser transferido para o Município de Itaara/RS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

15.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

15.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

15.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15.1.3. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural a sua utilização indevida por terceiros.

15.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

15.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

administração municipal.

15.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

15.1.7. Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada.

15.1.8. Não vender produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

15.1.9. Utilizar os acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

15.1.10. A decoração dos espaços deve ser condizente com o evento.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A execução deste Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Em caso de dúvidas relacionadas a este edital, o interessado poderá contatar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

17.2. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do credenciado inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

17.3. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os credenciados, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos credenciados, são de uso exclusivo do Município de Itaara/RS e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao credenciado, salvo em caso judicial.

17.6. Atestados, certificados, documentos comprobatórios etc., encaminhados pelos credenciados durante esse certame não serão disponibilizados posteriormente.

17.7. O credenciado declara seu consentimento de que, por se tratar de um credenciamento, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados pelo Município de Itaara/RS por meio de editais e listagens.

17.8. O Município de Itaara/RS se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução deste credenciamento.

17.9. O credenciado, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o Município de Itaara/RS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso do Município de Itaara/RS participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

17.10. O Município de Itaara/RS fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do credenciado com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.11. O credenciado deverá manter seus dados atualizados junto ao Município de Itaara/RS enquanto estiver participando do certame até a publicação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do credenciado os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17.12. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos credenciados ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se o Município de Itaara/RS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

17.13. O Município de Itaara/RS não fornecerá aos credenciados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Credenciamento.

17.14. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do credenciado, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade de participação, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Credenciamento e embora o credenciado tenha sido contemplado com o espaço almejado, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.15. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

17.16. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente.

17.17. O Município de Itaara/RS não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itaara/RS.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO UTILIZADO.
- d) ANEXO IV - LAYOUT DO EVENTO.

Itaara, 03 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

JEDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAARA/RS	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL	
1º NOVEMBERFEST DO MUNICÍPIO 2025	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
ITEM: 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐	

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR RESPONSÁVEL PELO ESTANDE		
NOME COMPLETO	TELEFONE/WHATSAPP	CPF

EQUIPAMENTOS/UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	QUANTIDADE	TOTAL (KW)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eu, _____ li e concordo com as disposições contidas neste edital. Assumo que tenho total conhecimento das disposições contidas no presente instrumento.

Itaara, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura.	03/11/2025
Período de inscrições e entrega da documentação necessária. (Exclusivamente de modo presencial)	04/11/2025 a 11/11/2025
Período de Impugnações.	12/11/2025
Publicação das Inscrições homologadas.	13/11/2025
Sorteio Público de Desempate, caso houver. (Sorteio das bancas)	14/11/2025
Resultado do Sorteio Público de Desempate. (Resultado do sorteio das bancas)	14/11/2025
Publicação do Resultado Final homologado.	14/11/2025
Liberação pelo Município de Itaara/RS da guia de arrecadação da taxa de credenciamento para pagamento.	18/11/2025

Obs: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos da data estipulada neste Cronograma, no site www.itaara.rs.gov.br.
O Cronograma de Execução do Credenciamento poderá ser alterado pelo Município de Itaara/RS a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO UTILIZADO**

Eu, _____ (pessoa física), inscrito(a) no CPF nº _____, neste ato representando o(a) pessoa jurídica _____ CNPJ nº _____, na qualidade de responsável pelo uso do espaço público, venho por meio desta, declarar que assumo total responsabilidade pela limpeza, conservação e cuidado com o espaço público por mim utilizado, durante a realização da 1º Novemberfest do município, no dia 22 de novembro de 2025. Comprometo-me a garantir que, durante o uso do espaço, todos os resíduos gerados sejam corretamente descartados, sendo utilizada a infraestrutura de coleta de lixo disponível ou providenciando a coleta adequada quando necessário. Caso ocorra qualquer dano, deterioração ou alteração não autorizada no espaço público por mim utilizado, comprometo-me a arcar com os custos de reparação, reposição ou limpeza, conforme determinado pela autoridade competente ou responsável pela gestão do local. Comprometo-me a cooperar com os responsáveis pela fiscalização e gestão do espaço público, a fim de garantir que as condições de uso e conservação sejam mantidas durante todo o período de uso. Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da importância da preservação do espaço público e que irei garantir que o ambiente se mantenha limpo e em bom estado para a utilização de todos.

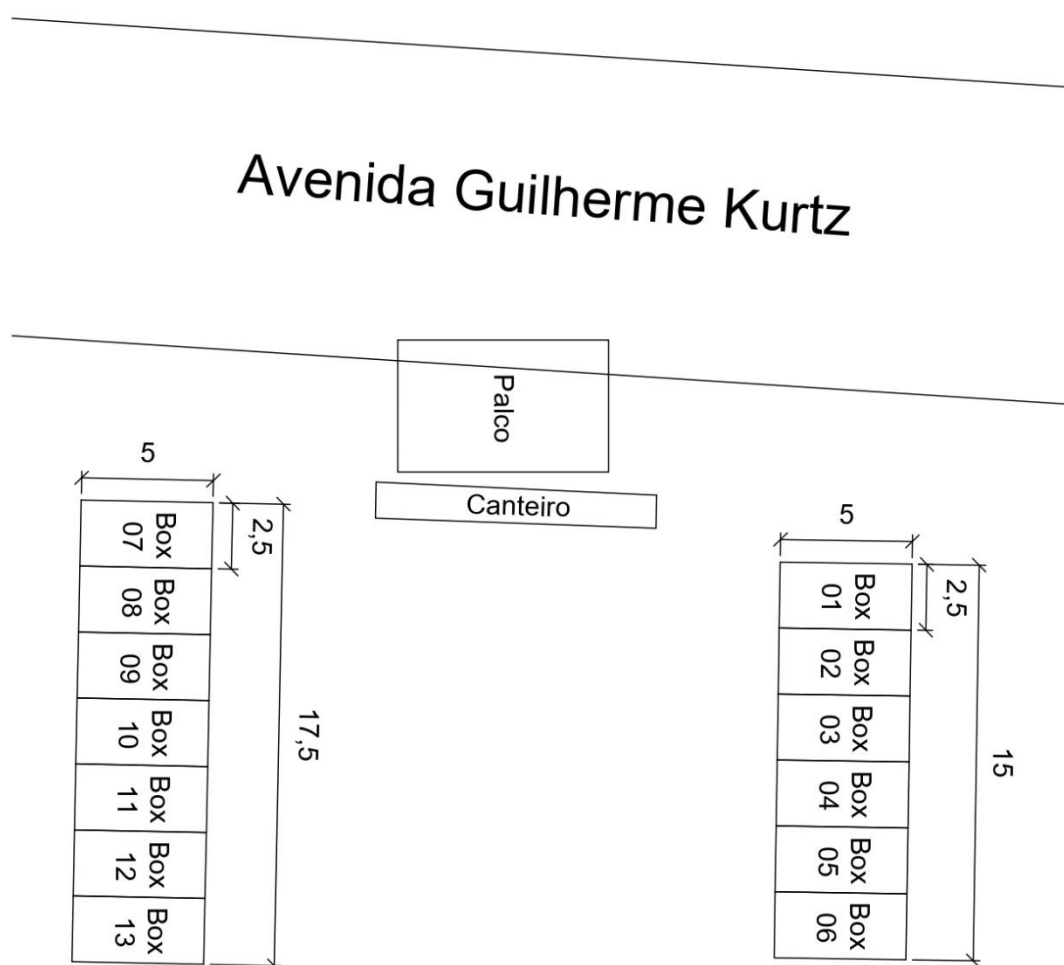
Itaara/RS, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ANEXO IV – LAYOUT DO MAPA DO EVENTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06EB-3A1D-D398-1EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEDERSON PEREIRA DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-20) em 03/11/2025 10:30:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 03/11/2025 12:06:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/06EB-3A1D-D398-1EA7>